



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE**

“Prefeitura e você, construindo uma nova história!”



LEI Nº 833/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

04/06/2018

Luiz Barros

PREFEITO MUNICIPAL

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 758/2017 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PLANTÃO E SOBRE AVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Art. 5º, inciso I, alínea “a”, b” “e” c”, bem como o inciso II, alínea “a”, b” “e” c”, da Lei Municipal 758/2017 de 30 de outubro de 2017, “que regulamenta o regime de plantão e de sobre aviso aos servidores públicos municipais que trabalham nas Secretarias Municipais de Saúde e de Habitação, Trabalho e Assistência Social”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º. ... :

I – pelos plantões de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados por plantão de 12 horas, aos:

- a)** Enfermeiros R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão, prestado na Unidade de Saúde;
- b)** Técnico em Enfermagem R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão, prestado na Unidade de Saúde;
- c)** Motorista R\$ 70,00 (setenta reais) por plantão, prestado na Unidade em que estiver lotado.

II – pelos plantões de sobre aviso de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados por plantão de 12 horas, aos:

Luiz Barros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



- a) Enfermeiros R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de sobre aviso;
- b) Técnico em Enfermagem R\$ 60,00 (sessenta reais) por plantão de sobre aviso;
- c) Motorista R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de sobre aviso.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 04 de Junho de 2018.



LUIZ JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício